



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

PROJETO DE LEI Nº 84 /2021

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABORTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra, o Dia Municipal de Conscientização Contra o Aborto, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de maio – data em que se comemora o Dia Internacional da Família.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser realizadas, na data prevista no artigo anterior, tanto pelos Poderes Públicos constituídos, quanto pela iniciativa privada, palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que tenham por finalidade conscientizar e informar a população feminina acerca dos direitos do nascituro, do direito à vida, da saúde das gestantes e das implicações negativas e perigosas que podem decorrer da prática do aborto ilegal.

Art. 2º O Dia da Conscientização Contra o Aborto passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra.

Art. 3º As despesas com a execução da presente norma correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2021


OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR JUNINHO DA FARMÁCIA

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra 03/08/21 14:12 00000000



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta proposição institui a campanha municipal de educação e conscientização antiaborto e dá outras providências. O aborto provocado resulta em grande sofrimento psicológico para as mulheres, além das consequências graves para a saúde da mulher e para o feto.

Assim, a instituição do Dia Municipal de Conscientização Antiaborto contribuirá para informar a população sobre os riscos e danos associados ao aborto provocado, propiciando a valorização e a defesa da vida humana.

O aborto é considerado um crime contra a vida humana pelo Código Penal Brasileiro. A lei responsável por essa sanção é a de número 2.848, de 7 de dezembro de 1940. No que diz respeito as punições para quem consentir ou praticar o aborto, a legislação vigente no Brasil também é atuante. Dependendo da condição da pessoa que pratica o ato – gestante e pessoas que provoquem com ou sem o consentimento da gestante – a punição pode variar de um a dez anos, dependendo do caso.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu capítulo I, intitulado Do Direito à Vida e à Saúde, também protege o embrião desde a concepção. O ECA cita especificamente, que devem existir condições para efetivar o nascimento.

Logo, as atividades propostas para o dia em questão promoverão o esclarecimento e fortalecimento de princípios de defesa do ser humano em nossa sociedade, de modo que solicito o apoio dos ilustres Pares, a fim de aprovar essa proposição nesta Casa.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2021

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR JUNINHO DA FARMÁCIA